

Ararajuba 5(1):63-65
junho de 1997

Uma proposta de legislação para a conservação das aves limícolas na Coroa do Avião, Pernambuco, Brasil

Severino Mendes de Azevedo Júnior e Maria Eduarda de Larrazabal

Universidade Federal de Pernambuco, Departamento de Zoologia, Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, 50670-420, Recife, PE, Brasil

Recebido em 13 de janeiro de 1997; aceito em 24 de fevereiro de 1997

ABSTRACT. A legislation proposal to the conservation of shorebirds at Coroa do Avião, Pernambuco, Brazil. During their migration to the South Hemisphere the shorebirds *Pluvialis squatarola*, *Charadrius semipalmatus*, *Arenaria interpres*, *Calidris pusilla* and *C. alba* use the Coroa do Avião area (Pernambuco - Brasil) to complete part of their life cycle. Therefore, a legislation to regulate the use of ultra-light in the region was proposed to contribute with shorebirds conservation. This was established after a long-term discussion with the institutions related to the problem. The proposal was accepted by the authorities and a project was made. The community support is a basic point to the ecosystem conservation and consequently to the shorebirds.

KEY WORDS: conservation, shorebirds, ultra-light.

PALAVRAS-CHAVE: aves limícolas, aviões ultra-leves, conservação.

A costa brasileira apresenta áreas importantes para a conservação das aves limícolas neárticas. Os trabalhos desenvolvidos por Antas (1984), Harrington *et al.* (1986), Morrison *et al.* (1989), Antas e Nascimento (1990), Azevedo Júnior (1992), Rodrigues (1993), Azevedo Júnior e Larrazabal (1994a,b), Antas e Nascimento (1996) e Mikich e Lara (1996) reforçam a relevância dos ambientes costeiros nacionais para o ciclo biológico de diversas espécies de aves.

A Coroa do Avião, localizada no litoral norte de Pernambuco (7°40'S, 34°0'W) integra um conjunto paisagístico de importância ecológica e turística, onde centenas de aves limícola-migratórias utilizam a ilha e seu entorno para complementação do ciclo biológico durante suas migrações. Na área, espécies como *Pluvialis squatarola*, *Charadrius semipalmatus*, *Arenaria interpres*, *Calidris pusilla* e *Calidris alba* capturam seu alimento, trocam a plumagem, ganham peso e migram para suas áreas reprodutivas no hemisfério norte (Azevedo Júnior 1993).

Componentes da fauna brasileira, as aves migratórias chegam do hemisfério norte no final de agosto, permanecem até abril, retornando em seguida, para a reprodução em junho e julho. Os indivíduos jovens permanecem na área, aguardando a próxima temporada das migrações (Azevedo Júnior e Larrazabal 1994).

De acordo com Azevedo Júnior (1993) as capturas e recapturas de indivíduos marcados na Coroa do Avião, as recuperações de anilhas estrangeiras naquela área, bem como as recuperações na costa leste americana e

canadense evidenciam as migrações e a utilização do local pelas aves. Segundo o autor, naquele local as aves limícolas alimentam-se, realizam ciclo de muda de remiges primárias, retrizes, penas de contorno, iniciam a plumagem reprodutiva e ganham peso para os deslocamentos necessários. No entanto, os impactos provocados pela especulação imobiliária e o turismo convencional são ameaças constantes para a sobrevivência de ecossistemas fundamentais, a exemplo de praias, ilhas costeiras, estuários, manguezais e águas interiores para a ornitofauna limícola.

Em 1986, a Coroa do Avião foi identificada como importante para as aves migratórias-neárticas como área de pouso e alimentação. Em 1987 foi iniciado os trabalhos de campo de captura, anilhamento e censo pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e Centro de Pesquisa e Conservação das Aves Silvestres (CEMAVE). A partir de 1988 a localidade passou a ser visitada por turistas e com eles, chegaram os bares, embarcações motorizadas e aviões do tipo ultra leves. Compatibilizar o turismo desordenado com a conservação de aves limícolas estava a cada verão mais difícil. O aumento dos aviões ultra leves pousando e sobrevoando a ilha e entorno, estava perturbando a área de pouso e de forragem dos maçaricos. Discutir todos os problemas ambientais resultantes do crescimento do turismo poderia ser uma medida não eficiente. Foi decidido então, concentrar esforços em um dos problemas impactantes, os aviões ultra leves.

Entidades e organizações, municipais e estaduais relacionadas com a conservação ambiental, educação e turis-

mo, a exemplo da UFRPE, da Universidade Federal de Pernambuco, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, do CEMAVE, das Secretarias de Indústria, Comércio e Turismo do Estado e do Município, da Associação Pernambucana de Proteção à Natureza, do Ministério Público, através da Coordenadoria do Meio Ambiente, da Companhia Pernambucana de Controle Ambiental e dos Recursos Hídricos, da Polícia Militar de Pernambuco, através da Companhia de Policiamento do Meio Ambiente, do Ministério da Aeronáutica, através do Departamento de Aviação Civil, dos proprietários de ultra leves e parlamentares estaduais da Comissão de Meio Ambiente se reuniram no intuito de, juntos, resolverem satisfatoriamente a forma de utilização da Coroa do Avião, garantindo o ciclo de vida das aves migratórias. Para isto, deliberou-se o encaminhamento de uma proposta de legislação com auxílio do Ministério Público, através de sua Assessoria Jurídica.

Pelo exposto, foi encaminhado para a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco uma proposta de legislação visando disciplinar o pouso e sobrevôo dessas aeronaves. Dessa forma, pretende-se garantir a conservação das aves cujas populações são participantes notáveis na paisagem do litoral norte de Pernambuco. A proposta foi subscrita por um parlamentar da Assembléia Legislativa, membro da Comissão Estadual do Meio Ambiente. O texto foi protocolado e encaminhado para apreciação do plenário, como Projeto de Lei em tramitação.

PROPOSTA:

Proíbe o pouso, decolagem e sobrevôo de aeronaves na ilha da Coroa do Avião, dá outras providências.

Art 1º Fica proibido o pouso, decolagem e sobrevôo de aeronaves, num raio de 2000 (dois mil) metros de distância da Base de Pesquisa de Aves Migratórias, localizada na ilha da Coroa do Avião.

Parágrafo Único: A ilha referida no caput deste artigo está delimitada conforme lançamento cartográfico, constante do anexo desta lei.

Art 2º Caberá à Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE, através da Companhia do Meio Ambiente - CIPOMA, no âmbito estadual, a atividade de fiscalização preventiva e repressiva em defesa e controle dessa área.

Parágrafo único: Para o cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo, fica a CIPOMA autorizada a firmar convênios com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Art 3º Os infratores desta lei e das demais normas dela decorrentes, ficam sujeitos as seguintes penalidades:

1 - advertência por escrito, quando primários;

2 - multa no valor de R\$ 400,00 a R\$ 800,00 (quatrocentos a oitocentos reais) dobrando-se no caso de reincidência;

3 - suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias do registro da aeronáutica, junto ao Serviço Regional de Aviação Civil - SERAC;

4 - suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, do BREVET do piloto junto ao órgão competente;

Art 4º Verificada a infração, os funcionários responsáveis pela fiscalização lavrarão o respectivo auto, em duas vias, o qual será assinado pelo atuante e, sempre que possível, por duas testemunhas.

Art 5º As penalidades previstas no artigo 3º serão impostas pela Companhia Pernambucana de Controle da Poluição Ambiental e dos Recursos Hídricos - CPRH, mediante procedimento administrativo.

Parágrafo único: A CIPOMA deverá encaminhar o auto de infração à CPRH, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o referido órgão, no prazo 10 (dez) dias, decidir sobre a penalidade aplicável dentre as relacionadas no artigo 3º.

Art.6º - Das penalidades impostas pela CPRH, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de autuação, sob pena de revelia, cabendo ao conselho de administração da CPRH, prazo idêntico para decidir.

Parágrafo único: quando se tratar de aplicação de multa, o recurso previsto neste artigo somente será processado mediante prévio depósito do valor correspondente, no Fundo Estadual do Meio Ambiente.

Art 7º O produto das multas previstas no inciso 2 do artigo 3º será recolhido ao Fundo Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único: enquanto o Fundo não for regularizado, o produto das multas ficará depositado no Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE, em conta corrigida monetariamente.

Art 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Azevedo Júnior e Larrazabal (1994) acreditam que a compatibilização do uso da Coroa do Avião pelo turismo e pelas espécies de aves que ali pousam e se alimentam, passa pelo respeito dos usuários humanos a algumas regras básicas conservacionistas. No texto os autores propõem medidas que disciplinam o uso da Coroa do Avião, considerando o comportamento migratório das aves, o regime de marés e as áreas de forragem e pouso. Entretanto, sem o envolvimento da sociedade, uma proposta de conservação poderá não se tornar realidade. A aprovação pelo Legislativo do presente Projeto de Lei constituirá uma etapa necessária para assegurar a vontade política da Sociedade, aqui representada pelas entidades que participaram da discussão.

AGRADECIMENTOS

À Associação Pernambucana de Proteção à Natureza pela participação ativa na busca da conservação das aves e do ecossistema da Coroa do Avião, ao Ministério Público, através da Coordenadoria do Meio Ambiente, pela assessoria jurídica na elaboração da proposta e a todas as entidades envolvidas no processo.

REFERÊNCIAS

- Antas, P. T. Z (1984) Migration of nearctic shorebirds (Charadriidae and Scolopacidae) in Brazil - flyways and their different seasonal use. *Wader Stud. Group Bull.* 39:52-56.
- ___ e I. L. Nascimento (1990) Análise dos dados de anilhamento de *Calidris pusilla* no Brasil. In: *Encontro Nacional de Anilhadores de Aves*, 4, Recife, 1988. Anais... Recife: Univ. Fed. Rural Pernambuco, p. 6-12.
- ___ (1996) Analysis of red knot *Calidris canutus rufa* banding data in Brazil. *Intern. Wader Stud.* 8:63-70.
- Azevedo Júnior, S. M. de (1992) Anilhamento de aves migratórias na Coroa do Avião, Igarassu, Pernambuco, Brasil. *Caderno Ômega da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Série Ciências Aquáticas* 3:31-47.
- ___ (1993) *Biologia e anilhamento das aves do canal de Santa Cruz, Pernambuco*. Tese de Mestrado. Recife: Univ. Fed. Pernambuco.
- ___ e M. E. de Larrazabal (1994a) As aves e o turismo, uma proposta para o manejo da Coroa do Avião, Pernambuco - Brasil. *Rev. Nord. Zool.* 1(1):263-277.
- ___ e ___ (1994b) Censo de aves limícolas na Coroa do Avião, Pernambuco, Brasil, informações de 1991 a 1992. *Rev. Nord. Zool.* 1(1):278-292.
- Harrington, B., P. T. Z. Antas e F. Silva (1986) Northward shorebird migration on the Atlantic coast of Southern Brazil. *Vida Silvestre Neotrop.* 1:45-54.
- Mikich, S. B. e A. I. Lara (1996) Levantamento de aves limícolas da Praia Deserta, ilha do Superagüi, Guaraqueçaba, Brasil. *Estudos de Biologia PUC-Curitiba* 4(40):55-70.
- Morrison, R. I. G., R. K. Ross e P. T. Z. Antas (1989) Padrões gerais de distribuição de aves litorâneas neárticas na América do Sul. In: *Atlas of nearctic shorebirds on the coast of South America*. *Canadian Wildlife Service* 2:179-210.
- Rodrigues, A. A. F. (1993) *Migrações, abundância sazonal e alguns aspectos sobre a ecologia de aves limícolas na baía de São Marcos, Maranhão - Brasil*. Tese de Mestrado. Belém: Univ. Fed. Pará.